



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná

CNPJ.: 76.247.329/0001-13

Publicado em:	24 / 06 / 15
Jornal:	Unuaroma Ilustado
Edição:	10.404
Página:	33 à 38
<i>Patúcia Barbato</i>	
ASSINATURA E CARIMBO	

LEI ORDINÁRIA Nº 106/2015

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 018/2015, e eu, Luiz Antonio Krauss, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, constante do Anexo I, com duração de dez anos.

Art. 2º São diretrizes nacionais que da mesma forma presidem o PME de Tuneiras do Oeste:

- I - Erradicação do analfabetismo;
- II - Universalização do atendimento escolar;
- III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - Melhoria da qualidade da educação;
- V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
- VIII - Estabelecimento de estratégias que assegurem o atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - Valorização dos profissionais da educação;
- X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a Sociedade Civil.

§ 1º O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação das estratégias estabelecidas no Anexo deste Plano, que deverão ser cumpridas no prazo de sua vigência, desde que não haja prazo inferior definido para as metas nacionais e as estratégias específicas.

§ 2º A partir da vigência desta Lei, as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades de Educação para Jovens e Adultos e Educação Especial, integrantes da rede municipal de ensino, em articulação com a



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná

CNPJ.: 76.247.329/0001-13

rede estadual e privada, que compõem o Sistema Estadual de Ensino, deverão organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas, com base no Plano Municipal de Educação.

§ 3º O Poder Legislativo, por intermédio de seus integrantes, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º O Município, em articulação com a União, o Estado e a Sociedade Civil, procederá às avaliações periódicas de implementação do Plano Municipal de Educação e sua respectiva consonância com os planos Estadual e Nacional.

§ 1º A primeira avaliação será realizada no segundo ano após a aprovação, e as posteriores a cada dois anos.

§ 2º Caberá ao Poder Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes com vista à correção de deficiências e distorções.

Art. 5º O Poder Público Municipal, em conjunto com o Grupo de Acompanhamento e Avaliação do PME, formado pelo Dirigente Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, estabelecerão os mecanismos necessários ao acompanhamento de sua execução.

Art. 6º Os planos plurianuais e as diretrizes orçamentárias do Município deverão ser elaborados de modo a dar suporte às estratégias constantes do Plano Municipal de Educação.

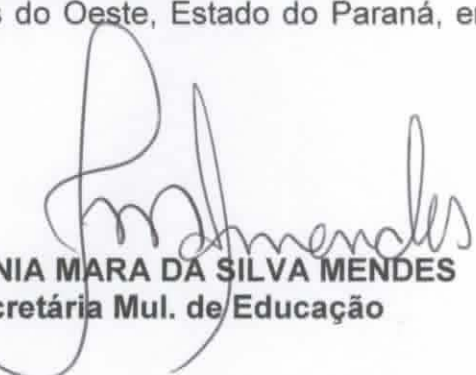
Art. 7º O Poder Público Municipal se empenhará na divulgação deste Plano e na progressiva realização das suas estratégias, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2015.



LUIZ ANTONIO KRAUSS
Prefeito Municipal



TÂNIA MARA DA SILVA MENDES
Secretária Mul. de Educação



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná

CNPJ.: 76.247.329/0001-13

Ensino Fundamental

SOLANGE GOMES DA SILVA

VALÉRIA SIMONE DA CRUZ

Ensino Médio

NELCI LOURENÇO DA SILVA

ROSEMAR ULIANA

Educação Superior

LORENZA BEATRIZ BUENO AMARILLA

NEUZITA DE SOUZA NEVES POTRATZ

Educação de Jovens e Adultos

LÁZARA FRANCISCA DA SILVA BONAR

MARIA SUELI BRUMATTI MATOS

Educação Tecnológica e Formação Profissional

ELIELSON EVANGELISTA DA SILVA

MARIA ILDA BASSETO

Educação Especial

ILMA LIMA NEVES

SOLEMAR DE BRITO

Formação dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino e Valorização do
Magistério

ANTONIA HERMINA DA COSTA

ZILDA VIEIRA DA SILVA

Financiamento da Educação da Rede Municipal de Ensino

EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS

WILSON SIDNEI DA SILVA

Gestão da Rede Municipal de Ensino

ANGELITA DE FÁTIMA OLIVEIRA ALMEIDA

TÂNIA MARA TEVIROLI BRITO

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 106/2015
Súmula: Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 016/2015, e eu, Luiz Antonio Krauss, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, constante do Anexo I, com duração de dez anos.

Art. 2º São diretrizes nacionais que da mesma forma presidem o PME de Tuneiras do Oeste:

- I - Erradicação do analfabetismo;
- II - Universalização do atendimento escolar;
- III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - Melhoria da qualidade de educação;
- V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
- VIII - Estabelecimento de estratégias que assegurem o atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - Valorização dos profissionais da educação;
- X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à intilidade socioambiental.

Jo A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a Sociedade Civil.

10. O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação das estratégias estabelecidas no Anexo deste Plano, que deverão ser cumpridas no prazo de sua vigência, desde que não haja prazo inferior definido para as metas nacionais e as estratégias específicas.

§ 2º A partir da vigência desta Lei, as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades de Educação para Jovens e Adultos e Educação Especial, integrantes da rede municipal de ensino, em articulação com a rede estadual e privada, que compõem o Sistema Estadual de Ensino, deverão organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas, com base no Plano Municipal de Educação.

§ 3º O Poder Legislativo, por intermédio de seus integrantes, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º O Município, em articulação com a União, o Estado e a Sociedade Civil, procederá às avaliações periódicas de implementação do Plano Municipal de Educação e sua respectiva consonância com os planos Estadual e Nacional.

§ 1º A primeira avaliação será realizada no segundo ano após a aprovação, e as posteriores a cada dois anos.

§ 2º Caberá ao Poder Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes com vista à correção de deficiências e distorções.

Art. 5º O Poder Público Municipal, em conjunto com o Grupo de Acompanhamento e Avaliação do PME, formado pelo Dirigente Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento de sua execução.

Art. 6º Os planos plurianuais e as diretrizes orçamentárias do Município deverão ser elaborados de modo a dar suporte às estratégias constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º O Poder Público Municipal se empenhará na divulgação deste Plano e na progressiva realização das suas estratégias, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2015.
LUIZ ANTONIO KRAUSS
TÂNIA MARA DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal
Secretária Mul. de Educação

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ.: 76.247.329/0001-13

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO I

JUNHO/2015

Rua Santa Catarina, 409 - Centro - CEP: 87.450-000 - Fone: (044) 3653-1301 - Tuneiras do Oeste
www.tuneirasdoeste.pr.gov.br - E-mail: dj@tuneirasdoeste.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ.: 76.247.329/0001-13

SUMÁRIO

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	6
LISTA DE FIGURAS	8
LISTA DE GRÁFICOS	9
LISTA DE TABELAS	10
I - APRESENTAÇÃO	12
II - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	13
1. ASPECTOS GEOGRÁFICOS	13
2. ASPECTOS HISTÓRICOS	17
3. ASPECTOS POPULACIONAIS	19
4. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS	19
5. ASPECTOS EDUCACIONAIS	21
5.1 Instituições de Ensino	21
5.2 Infraestrutura das Instituições de Ensino	21
5.3 Perfil Educacional da População	22
III - DIAGNÓSTICOS	23
1. EDUCAÇÃO INFANTIL	23
1.1 Atendimento	23
1.2 Infraestrutura	24
1.3 Recursos Humanos	26
2. ENSINO FUNDAMENTAL	26
2.1 Atendimento	26
2.2 Infraestrutura	27
2.3 Desempenho dos Alunos	28
2.4 Recursos Humanos	29
2.5 Gestão	30
3. ENSINO MÉDIO	30
4. EDUCAÇÃO SUPERIOR	33
5. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	34
6. EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	35
7. EDUCAÇÃO ESPECIAL	38
8. FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	41
9. FINANCIAMENTO E GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	42
9.1 Financiamento	42
9.2 Gestão da Educação Pública Municipal	45

Rua Santa Catarina, 409 - Centro - CEP: 87.450-000 - Fone: (044) 3653-1301 - Tuneiras do Oeste - PR
www.tuneirasdoeste.pr.gov.br - E-mail: dj@tuneirasdoeste.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ.: 76.247.329/0001-13

IV - METAS E ESTRATÉGIAS	48
V - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO	59
DOCUMENTOS CONSULTADOS	70
SITES CONSULTADOS	72



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ.: 76.247.329/0001-13

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 3.1.	Evolução das matrículas do ensino fundamental, 2010 - 2014
Gráfico 3.2.	Índices de aprovação e reprovação no ensino fundamental, 2011 - 2014
Gráfico 3.3.	Índices de evasão no ensino médio no ensino médio, 2014
Gráfico 9.1.	Recursos aplicados em educação por ano, R\$ 1.000
Gráfico 9.2.	Despesas com educação por elemento de despesa, 2015 (em %)
Gráfico 9.3.	Percentual de alunos transportados, administrativos, 2015

Rua Santa Catarina, 409 - Centro - CEP: 87.450-000 - Fone: (044) 3653-1301 - Tuneiras do Oeste - PR
www.tuneirasdoeste.pr.gov.br - E-mail: dj@tuneirasdoeste.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ.: 76.247.329/0001-13

LISTA DE TABELAS

Tabela 1.	População urbana e rural por período
Tabela 2.	Número de estabelecimentos por setor
Tabela 3.	Ocupação da população de 18 anos e mais, 2000/2010
Tabela 4.	Instituições de ensino existentes no município, 2015
Tabela 5.	Infraestrutura básica das instituições de ensino, 2015
Tabela 1.1.	Porcentagem de crianças que frequentam o ensino fundamental, 2010 - 2014
Tabela 1.2.	Evolução das matrículas do ensino fundamental, 2010 - 2014
Tabela 1.3.	Infraestrutura das instituições que oferecem educação infantil, 2015
Tabela 1.4.	Equipamentos e materiais pedagógicos oferecidos a educação infantil, 2015
Tabela 1.5.	Recursos humanos para o atendimento no ensino fundamental, 2015
Tabela 2.1.	Instituições que oferecem o ensino médio, 2015
Tabela 2.2.	Matrículas do ensino fundamental, 2015
Tabela 2.3.	Infraestrutura das instituições que oferecem o ensino médio, 2015
Tabela 2.4.	Rendimento e movimento escolar (aprovação e evasão) no ensino fundamental, 2011 - 2014
Tabela 2.5.	Resultados do IDEB no ensino fundamental, 2007/2011
Tabela 2.6.	Recursos humanos do ensino fundamental, 2015
Tabela 2.7.	Recursos humanos do ensino médio, 2015
Tabela 3.1.	Projetos das instituições que oferecem o ensino médio, 2015
Tabela 3.2.	Qualquer outro projeto, 2015
Tabela 4.1.	Infraestrutura do local onde funciona o ensino médio em Tuneiras do Oeste, 2015
Tabela 4.2.	Índices de evasão na educação superior, 2014 (em %)
Tabela 4.3.	Cursos profissionalizantes no ensino médio, 2015

Rua Santa Catarina, 409 - Centro - CEP: 87.450-000 - Fone: (044) 3653-1301 - Tuneiras do Oeste - PR
www.tuneirasdoeste.pr.gov.br - E-mail: dj@tuneirasdoeste.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ.: 76.247.329/0001-13

Tabela 6.2.	Ofertados no Município, 2014 - Cursos profissionalizantes no ensino médio, 2015
Tabela 6.3.	Ofertados pela Organização Comunitária de Desenvolvimento Comunitário (OCAD/DECTO), 2015
Tabela 6.4.	Projetos de oferta de cursos e atividades, 2015
Tabela 6.5.	Total de alunos matriculados no ensino médio, 2015

Rua Santa Catarina, 409 - Centro - CEP: 87.450-000 - Fone: (044) 3653-1301 - Tuneiras do Oeste - PR
www.tuneirasdoeste.pr.gov.br - E-mail: dj@tuneirasdoeste.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ.: 76.247.329/0001-13